



LEI Nº 1.829/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

Reajusta o novo patamar salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Piracuruca – PI e dá outras providências.

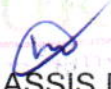
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, Estado do Piauí, nos termos dos Arts. 36 e 47 da Lei Orgânica Municipal, do Art. 21 do Regimento Interno da Câmara Municipal, e Art. 10, da Lei Municipal nº 1.817/2020, aprovou e eu, Francisco de Assis da Silva Melo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado, no percentual de 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento), o patamar salarial mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Piracuruca, atualizando-se o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.817/2020.

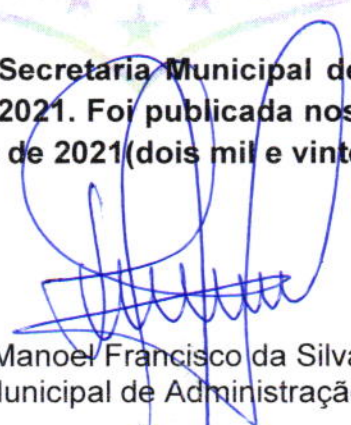
Parágrafo único - O percentual de reajuste obedece à Medida Provisória nº 1.021/2020, do Governo Federal, e será concedido somente aos servidores que percebem, até a edição desta lei, remuneração inferior a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos oito dias do mês de março de dois mil e vinte e um.


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
Prefeito Municipal de Piracuruca-PI

Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.829/2021. Foi publicada nos lugares de costume aos 08 (oito) dias do mês de março de 2021 (dois mil e vinte um).


Manoel Francisco da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ANEXO ÚNICO

TABELA I		
DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	QUANT.	VENCIMENTO
Diretor Administrativo	1	2.500,00
Secretário Legislativo	1	1.570,00
Auxiliar de Serviços Gerais	3	1.100,00
Motorista	1	1.100,00
Vigilante	2	1.100,00
TOTAL DE VAGAS	8	

TABELA II		
DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA e CARGOS EM COMISSÃO		
CARGO/FUNÇÃO	QUAT.	VENCIMENTO
Controlador Interno (Função gratificada)	1*	30% a 60%
Assessor de Gabinete (Cargo em comissão)	1	1.570,00
Assessor Parlamentar (Cargo em comissão)	3	1.100,00
TOTAL DE VAGAS	5	

* O art. 14, §1º, determina o pagamento mínimo de 30% e máximo de 60% do vencimento originário do funcionário que fora designado.